



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

FÁBIO ALVES FERREIRA
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

RENATO COUTO DE CARVALHO
Secretário de Meio Ambiente

FABÍOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ESTELA SIQUEIRA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 5674

Quarta-feira, 15 de maio de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 758 de 14 de maio de 2019

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Certidões de Débitos Tributários e Não Tributários e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e legais, em especial o artigo 34 da Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XX-XIII da Constituição Federal, segundo o qual todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a necessidade do alcance dos princípios constitucionais prestigiados pela Carta Magna de 1988, em especial o da publicidade e o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras expressadas no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, no que toca as certidões de pertinência da Secretaria Municipal de Fazenda.

D E C R E T A

Art. 1º. É assegurado a todas as pessoas, físicas e jurídicas, o direito de requerer certidão de regularidade fiscal, que poderá ser solicitada eletronicamente, serviço disponibilizado através do site da Prefeitura de Petrópolis, ou através de processo administrativo, a ser protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis.

§ 1º. O procedimento para solicitação e emissão da certidão online será aplicado, ao que couber, os dispositivos previstos neste Decreto.

§ 2º. Não será cobrado qualquer tipo de tributo para a emissão de qualquer tipo de certidão pela Secretaria Municipal de Fazenda, em razão da imunidade tributária específica prevista no artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. As certidões de regularidade fiscal de débitos tributários e não tributários, a depender de valores aferidos no sistema de gestão de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, poderão ser expedidas das seguintes maneiras:

- I – Certidão positiva de débitos;
- II – Certidão negativa de débitos;

III – Certidão positiva com efeito de negativa de débitos.

§ 1º. A certidão positiva será expedida quando forem encontrados pelo agente fazendário competente débitos tributários ou não tributários vencidos e não pagos, nos termos da legislação vigente, em nome do contribuinte ou responsável tributário.

§ 2º. A certidão negativa será expedida quando não forem encontradas pelo agente fazendário competente débitos não vencidos, nos termos da legislação vigente, em nome do contribuinte ou responsável tributário.

§ 3º. A certidão positiva com efeito de negativa será expedida quando forem encontrados pelo agente fazendário competente débitos vencidos e não pagos; entretanto, que estejam com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 3º. A certidão positiva com efeito de negativa prevista no inciso III do artigo anterior será expedida nas seguintes hipóteses:

- I – moratória;
- II – o depósito do seu montante integral;
- III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI – o parcelamento.

§ 1º. A suspensão da exigibilidade do débito mencionadas nos incisos II, IV e V dependerão de expedição de ofício da Procuradoria Geral do Município à Secretaria Municipal de Fazenda, quando esta detiver a obrigatoriedade de cumprir a decisão judicial.

§ 2º. A suspensão da exigibilidade do débito mencionada no inciso III dependerá de abertura de processo administrativo devidamente fundamentado, além de deferimento da suspensão do agente fazendário competente.

§ 3º. Apenas será emitida certidão positiva com efeito de negativa na hipótese do inciso VI após o pagamento da primeira quota do parcelamento celebrado.

§ 4º. Ainda sobre o inciso VI, apenas será emitida certidão positiva com efeito de negativa caso o contribuinte e responsável tributário esteja em dia com o parcelamento.

Art. 4º. O contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado poderá solicitar que as certidões de que tratam este Decreto sejam emitidas com o seguinte conteúdo:

I – Certidão positiva ou negativa de todos os débitos tributários e não tributários municipais;

II – Certidão positiva com efeito de negativa de todos os débitos tributários e não tributários municipais;

III – Certidão positiva ou negativa de débitos imobiliários (referente ao IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar);

IV – Certidão positiva com efeito de negativa de débitos imobiliários (referente ao IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar);

V – Certidão positiva ou negativa de débitos mobiliários (referente ao ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuição Previdenciária e débitos não tributários);

VI – Certidão positiva com efeito de negativa de débitos mobiliários (referente ao ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuição Previdenciária e débitos não tributários).

Art. 5º. Além das certidões elencadas no artigo anterior, poderá o Requerente solicitar a emissão de certidão com as seguintes características:

I – ATIVO, na hipótese de constar, para o Requerente, pelo menos uma inscrição municipal habilitada e ativa;

II – DESATIVADO, na hipótese de constar, para o Requerente, somente inscrição municipal que não esteja habilitada, suspensa ou paralisada;

III – NÃO INSCRITO, na hipótese de não constar, para o Requerente, inscrição municipal em qualquer situação cadastral.

Art. 6º. A certidão emitida nos termos desse Decreto não tem caráter homologatório de lançamentos de débitos que, porventura, não tenham sido verificados, que poderão ser lançados, retroativamente, dentro do prazo previsto em Lei.

Art. 7º. A Certidão Negativa de Débito e a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa poderão ser canceladas nas seguintes hipóteses:

I – ter sido emitida mediante liberação indevida pelo sistema, considerando-se cancelada desde a data da emissão da certidão e;

II – constatação de quaisquer irregularidades na sua emissão, sem prejuízo da adoção das medidas legais e administrativas que couberem.

Art. 8º. Na certidão conterà, minimamente, os seguintes dados:

I – número da certidão;

II – dados do requerente;

III – dados do contribuinte ou do responsável tributário;

IV – uma das informações previstas no artigo 4º ou 5º deste Decreto;

V – data da emissão da certidão;

VI – assinatura do responsável pelo deferimento da emissão da certidão;

VII – outras informações em que o agente fazendário competente entenda necessário para instruir o documento.

Art. 9º. Na solicitação da certidão, o pedido deve ser instruído ao menos com os seguintes documentos:

I – Cópia de identidade do Requerente;

II – CPF do Requerente;

III – Comprovante de residência do Requerente;

IV – Procuração e RG do procurador, se for o caso.

Parágrafo único. A autoridade fazendária competente poderá solicitar outros documentos para a devida instrução do processo administrativo, caso entenda oportuno e conveniente.

Art. 10. O prazo de validade das certidões previstas neste Decreto serão de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Art. 11. A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá conter o número do processo judicial e os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art. 12. O disposto neste Decreto aplica-se, inclusive, aos requerimentos de certidão pendentes de apreciação pelas repartições fiscais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos previstos no Decreto Executivo de nº 862, de 9 de novembro de 2.015 e suas alterações que conflitem com este Decreto, em especial os artigos 15 a 20. (Proc. nº 10432/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de maio de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.580 de 14 de maio de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, de acordo com o disposto na Lei nº 6.821/2011, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o Exercício de 2011, ao imóvel localizado na Rua Norma Maria Renner, 450 – Petrópolis – RJ, em nome de Rosa Maria Belo, Inscrição nº 303108. (Proc. nº 61986/2011)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de maio de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.581 de 14 de maio de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, JORGE AUGUSTO MENDES TEIXEIRA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Assessor de Prevenção e Capacitação, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo DAS-5, a partir de 13/05/2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de maio de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 186/2019 EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 20/2018 – Processo Licitatório nº 23636/17 – Pregão Eletrônico nº 01/2018; Ata de Registro de Preços nº 21/2018 – Processo Licitatório nº 23636/17 – Pregão Eletrônico nº 01/2018;

O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 187/2019 EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 36/2018 – Processo Licitatório nº 5582/18 – Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2018; Ata de Registro de Preços nº 37/2018 – Processo Licitatório nº 5582/18 – Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2018; Ata de Registro de Preços nº 38/2018 – Processo Licitatório nº 5582/18 – Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2018; Ata de Registro de Preços nº 39/2018 – Processo Licitatório nº 5582/18 – Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2018; Ata de Registro de Preços nº 40/2018 – Processo Licitatório nº 5582/18 – Pregão Presencial Exclusivo nº 09/2018; Ata de Registro de Preços nº 41/2018 – Processo Licitatório nº 7743/18 – Pregão Eletrônico nº 18/2018; Ata de Registro de Preços nº 42/2018 – Processo Licitatório nº 0028/18 – Pregão Presencial nº 26/2018; Ata de Registro de Preços nº 43/2018 – Processo Licitatório nº 0028/18 – Pregão Presencial nº 26/2018; Ata de Registro de Preços nº 44/2018 – Processo Licitatório nº 0028/18 – Pregão Presencial nº 26/2018;

O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 188/2019 EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Ata de Registro de Preços nº 59/2018 – Processo Licitatório nº 34783/18 – Pregão Presencial nº 42/2018; Ata de Registro de Preços nº 60/2018 – Processo Licitatório nº 7740/18 – Pregão Presencial nº 31/2018. O Município de Petrópolis através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA), para fins de atendimento nos termos do disposto no § 2º, Art. 15, da Lei nº 8666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficando MANTIDOS os preços registrados nas respectivas Atas. Informações detalhadas de todos os elementos das Atas encontram-se disponíveis no site http://www.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/atas.

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO Nº 006 de 29 de abril de 2019

Autoriza o funcionamento do estabelecimento que menciona.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

– os artigos 11 e 18 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;

– o Decreto Municipal nº 459, de 17 de dezembro de 1999;

– a Deliberação COMED/CEB nº 001, de 13 novembro de 2012;

– o Parecer Conclusivo da Comissão de Verificação exarado no processo nº 013383/2016 e

– o Parecer COMED/CEB nº 002/2018, homologado em 26/09/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR, a partir de 09 de julho de 2018

(data do laudo da Comissão Verificadora), o CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA DO SABER LTDA., CNPJ nº 11.255.279/0001-70, mantenedor da instituição escolar denominada CENTRO EDUCACIONAL AQUARELA DO SABER, com sede à Avenida Dom Pedro I, 253, Vila Imperial – Centro, município de Petrópolis-RJ., a ministrar Educação Infantil em creche e pré-escola, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em regime parcial e integral, considerada a capacidade máxima de matrículas de 120 (cento e vinte) crianças.

Art. 2º. A instituição mencionada integra-se ao Sistema Municipal de Ensino de Petrópolis, cabendo-lhe cumprir as normas gerais da educação nacional e as normas baixadas por este Sistema, bem como informar qualquer alteração na sua estrutura ou funcionamento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta autorização tem validade por tempo indeterminado, podendo ser suspensa ou revogada desde que seja constatada irregularidade que prejudique a qualidade do serviço oferecido.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007 de 29 de abril de 2019

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir nome da Inspectora Escolar Maria Fernanda Secco de Almeida e Silva, mat. 17882-9, designada através da Resolução nº 028, de 28/11/2019, para compor a Comissão de Verificação das condições de funcionamento da Escola Roda Criativa LTDA-ME, pelo nome da Inspectora Escolar Talita Aparecida Albino, mat. 18579-5, a partir de 28/03/2019.

MARCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 012 de 09 de maio de 2019

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Kátia Maria Piva dos Prazeres, matr. 23383-8, Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 6561/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 051/2019

Processo 52601/2018 – SAS – Pregão Eletrônico nº 05/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Em 09/05/19.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 34/2019

Proc. 17792/2019 – autorizo o pagamento.

P/MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02 de 03 de maio de 2019

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a vida é o bem maior do indivíduo;

CONSIDERANDO a garantia da integridade física dos profissionais de Saúde;

CONSIDERANDO a integridade física dos pacientes atendidos pelo Transporte Público da Secretaria de Saúde, (TFD e OUTROS);

CONSIDERANDO por fim, os cuidados com insumos transportados pelo Setor de Transporte da Secretaria de Saúde Petrópolis.

RESOLVE INSTITUIR a resolução Nº 02 no setor de transporte desta Secretaria (DITRAN), com a finalidade de padronizar os serviços de transporte de pacientes e, ou de insumos. Esta resolução visa à proteção à vida tanto dos pacientes quanto dos profissionais (motoristas), bem como, preservar os insumos e medicamentos por ventura transportados por este setor.

Com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, (Leia-se eficiência, como a ida e volta dos veículos com segurança e respeito à integridade física de todos os ocupantes dos veículos). A presente resolução, têm como norma principal fixar limites máximos de velocidade dos veículos oficiais desta secretaria, conforme descrito a seguir:

Fica estipulado como limite máximo dentro do município de Petrópolis ou em perímetros urbanos de outros municípios, a velocidade máxima auferida de até 50 quilômetros por hora.

Para rodovias/estradas além do respeito das velocidades informadas pela sinalização viária de uma ou de outra, fica estipulado como limite, a velocidade máxima auferida de 90 quilômetros por hora.

Fica expressamente proibido ultrapassar os limites estabelecidos nesta resolução, sob pena de responsabilização dos infratores, bem como, responsabilidade em ressarcir eventuais danos causados ao erário em virtude de não respeito às normas aqui estabelecidas.

Lembramos que toda a frota desta secretaria está sendo monitorada desde o dia 04/04/2019, por meio de GPS e controlados diariamente pelo Departamento Administrativo desta secretaria, bem como, supervisionado pela Superintendência de RH, Finanças e Administração.

Esta resolução vale para todos os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis. Exceto, para as ambulâncias quando em transporte de pacientes e/ou a caminho de socorro.

Por ser medida excepcional e de caráter interno da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, esta instrução entra em vigor imediatamente, por meio de comunicação interna oficial ao Departamento de Transporte (DITRAN), que deverá repassá-la para todos os setores da Secretaria, bem como para os seus profissionais lotados no departamento.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 127 DRHGP de 10 de maio de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE alterar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, a partir de 02/05/2019, conforme abaixo relacionado:

Dispensar IVANIL APARECIDA DOS SANTOS, matr. nº 5885

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o(s) candidato(s) abaixo citado(s), classificado(s) para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da presente publicação, devido ao não comparecimento do(s) mesmo(s) à Diretoria de Recursos Humanos para encaminhamento de exame médico admissional, conforme convocação publicada no DOM nº 5659 de 16/04/2019.

Nome	Class.
NATHALIE KOSLOWSKY GAMA.....	47º
RAFAEL DE SOUZA TEIXEIRA	48º
BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	49º
PAULO JORGE GONÇALVES DA SILVA MATTOSO... 50º	
YVES OLIVEIRA ARAUJO (N.I.).....	8º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica (m) convocado (s) o (s) candidato (s) abaixo citado (s), aprovado(s) em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a comparecer (em) à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

O(s) candidato(s) será (ão) comunicado (s) via telegrama e caso não compareça (m) no prazo estipulado, será (ão) desclassificado (s).

Nome	Class.
JOÃO CLAUDIO ALBERTO	53º
MAURICIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR.....	54º
JORGE GUILHERME DE JESUS DE PAIVA.....	55º
LUCAS GABRIEL CHAVES INÁCIO.....	56º
INGRID DAS NEVES GUIMARÃES DOS SANTOS. 57º	
FABIANA MACIEL FERREIRA	58º
TALLYSON HENRIC RODRIGUES BRUNO (N.I).. 9º	

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica (m) convocado (s) o (s) candidato (s) abaixo citado (s), aprovado(s) em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a comparecer (em) à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

O(s) candidato(s) será (ão) comunicado (s) via telegrama e caso não compareça (m) no prazo estipulado, será (ão) desclassificado (s).

Nome	Class.
TÂNIA FERREIRA CAMPELO DO NASCIMENTO..	36º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PARTICIPE DA LUTA CONTRA O
Aedes Aegypti

O MOSQUITO PODE MATAR
E É AINDA MAIS PERIGOSO PARA AS GESTANTES.
PROTEJA-SE.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica (m) convocado (s) o (s) candidato (s) abaixo citado (s), aprovado(s) em Concurso Público – Edital 001/2016, para o cargo de ENFERMEIRO, a comparecer (em) à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis, situada na Av. Barão do Rio Branco, 2846, Térreo, Centro, Petrópolis/RJ, para encaminhamento de exame médico admissional.

O(s) candidato(s) será (ão) comunicado (s) via telegrama e caso não compareça (m) no prazo estipulado, será (ão) desclassificado (s).

Nome	Class.
KARYNA DIAS GARCIA.....	41º
DANIELE CAMPOS DA SILVA (N.I.)	10º

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 01 de 25 de abril de 2019

O Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Decreto nº 309, de 22 de janeiro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora Paola Vanessa Gonçalves Dias, matr. 23.599-7, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro desta Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, para ser responsável pelo adiantamento a que se refere o aludido Decreto, a partir da data de publicação do presente.

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

BOLETIM Nº 17/2019

Proc. nº 15663/2007 – Ficam convocados os requerentes para comprovarem vínculo familiar e sucessório com os inumados CEZAR MARQUES DINIZ e ZILDA FERREIRA DA ROCHA DINIZ, junto a sepultura 65281 Cemitério Municipal de Petrópolis.

KARINA DE FREITAS BRONZO

Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

INPAS**PORTARIA Nº 138 de 07 de maio de 2019**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1.º – Cessar os efeitos da Portaria nº 127/2018, a partir de 13/03/2019;

Art. 2.º – Designar, para supervisionar e fiscalizar a execução do contrato de Prestação de serviços com a empresa Posto de Serviços Nino's Ltda., dando cumprimento ao disposto na Cláusula Quinta, alínea "b" do Termo nº 42/2019, folha 137, os servidores abaixo discriminados:

– DIVINO GONZAGA, matr. nº 1026-0;
– THIAGO MATOS DE BRITTO, matr. nº 1161-4.

Art. 3.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/03/2019. (Processo nº 00262/2018)

Petrópolis, 07 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 139 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de NILZA DA COSTA, matr. nº 237477, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 03/08/2018 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00083/18-8, perfazendo um total de 3.196 (três mil e cento e noventa e seis) dias, os períodos abaixo discriminados:

– 01/05/1979 a 17/10/1986;
– 01/03/1989 a 31/01/1990;
– 01/06/1992 a 29/08/1992;
– 31/08/1992 a 12/10/1992.

(Processo nº 105/2019)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 140 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1.º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 NILZA DA COSTA, matr. nº 237477, Auxiliar de Serviços Gerais – Nível: C11 do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.268,21 (mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)

Art. 3.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 105/19)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 141 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1.º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, a Giceli da Silva Pantaleão, cônjuge do servidor JORGE LUIS PANTALEÃO, matr. nº195804, Inspetor de Disciplina nível AEIZA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.623,77 (mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos);

Art. 3.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/01/2019. (Processo nº 542/2019)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 142 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1.º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, a Deni Tesch, cônjuge da servidora NADIA MARGARIDA LEÃO SIQUEIRA TESCH, matr. nº 183326, Professora nível P3B do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.156,66 (três mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Art. 3.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/02/2019. (Processo nº 534/2019)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 143 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1.º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 NEIDE ALMEIDA COU-TO AMARO, matr. nº 169021 Cozinheira – Nível: ZC4C do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2.º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 969,73 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);

Art. 3.º – Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional;

Art. 4.º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 5.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 390/2019)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 144 de 08 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 7.353/2015 e em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante no processo nº 226.641-3/2014;

R E S O L V E

Art. 1.º – Reformular a Portaria nº 404/2014 que concedeu pensão, nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal/88, a ÁTILA PEREIRA

SIMONETE, filho do ex-servidor Nivaldo Gonçalves Simonete, matr. Inpas nº 2221-00, aposentado pela Portaria nº 1858/91 no cargo de Operador de Máquina do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 786,46 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos);

Art. 3º – Em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional;

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do falecimento do ex-servidor em 17/08/2010. (Processo nº 865/2013)

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

CORRIGENDA

Na Portaria nº 121 de 25 de abril de 2019, por ter saído com incorreção na publicação do dia 02 de maio de 2019 – Diário Oficial nº 5665.

Onde se lê: “Dênis José Elethério”

Leia-se: “Denis José Eletherio”

Petrópolis, 08 de maio de 2019.

NATHÁLIA FRIAS F. PINTO FERRAZ DE SOUZA
Chefe de Gabinete

CPTRANS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como,

pel pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: <http://web2.petrópolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios> e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ – CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LKL6317 L29527624 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LMA7861 K30206844 13/11/2014 55414 R\$ 53,20;
LBC4834 L29747328 10/11/2014 55680 R\$ 127,69;
LSF4916 L29747598 10/11/2014 55414 R\$ 53,20;
KVN9320 L29747956 12/11/2014 55411 R\$ 53,20;
KVF6734 L29748206 10/11/2014 55680 R\$ 127,69;
KWZ1856 K30209362 16/11/2014 54526 R\$ 127,69;
LMA1821 K30202347 16/11/2014 70301 R\$ 191,54;
KPD5078 K30206848 18/11/2014 55411 R\$ 53,20;
KNB3109 K30209566 11/11/2014 55415 R\$ 53,20;
BPG6312 L29527540 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRA3738 L29527265 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
AAT8855 K30210123 12/11/2014 55416 R\$ 53,20;
LVC2777 L29527685 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KYH9579 L29528202 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
DQR4098 L29528203 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HJC3770 L29528241 15/11/2014 74630 R\$ 127,69;
GSD5055 L29528841 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HJC3770 L29529164 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KZC5608 L2952734 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LCW7726 L29527527 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KNC3191 L29527887 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KRB5669 L29527869 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRT3599 L29527829 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LTL2861 L29527971 12/11/2014 74630 R\$ 127,69;
KYE2879 L29527734 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
JHL1947 L29529027 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LPF7962 L29527697 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HIX0414 L29527853 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LHV1924 L29528957 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWR1826 L29529025 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LJO7922 L29529412 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWL6940 L29528693 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KRG1529 L29528705 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
APE4056 L29529398 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HBL2464 L29529420 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KVJ2708 L29529687 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KOJ3259 L29528939 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KLG9637 L29528833 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HMO0488 L29529204 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LSU1016 L29528553 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KYN3525 L29529569 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KNA9430 L29529609 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
MPI1305 L29528413 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KVT3841 L29528410 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LAJ5950 L29529372 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
PUZ6237 L29528810 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KOB3009 L29528357 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQB7938 L29528447 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LOR5544 L29528424 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQS1039 L29528432 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LOO3594 L29528998 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;

KQE5596 L29529595 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LHC1863 L29528746 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KRA2564 L29529240 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWS5886 L29528524 16/11/2014 74630 R\$ 127,69;
LBE8254 L29528425 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KVP4612 L29529349 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KTM9835 L29529604 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LBK1526 L29529617 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQZ2117 K30209286 26/11/2014 53800 R\$ 85,13;
LRB6955 K30209546 25/11/2014 55250 R\$ 85,13;
LQZ0039 K30210670 25/11/2014 60412 R\$ 127,69;
LTJ2784 K30210979 25/11/2014 54526 R\$ 127,69;
KVP3381 K30211001 19/11/2014 73662 R\$ 85,13;
KQZ7686 K30210324 26/11/2014 54521 R\$ 127,69;
KOS4365 L29527767 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HDH6028 L29747367 18/11/2014 55090 R\$ 85,13;
LNF3193 L29528342 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LNF3193 L29529690 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KGA2844 L29528769 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWE3908 L29528691 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LPF7962 L29529294 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWS1341 L29529644 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KMI9669 L29525775 26/10/2014 74550 R\$ 85,13;
LCA5243 L29527652 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KZX0616 L29527703 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HFT9241 L29527910 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LLN1619 L29527699 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KZJ2132 L29528010 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LJR7806 L29527905 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQK3175 K30376135 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
KQD9208 L29528769 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LBX1792 L29528187 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
HFG0928 L29528248 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LSZ0714 L29528284 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KTN2945 L29527647 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LSR0425 L29527953 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LPT4143 L29527966 12/11/2014 74630 R\$ 127,69;
KWX3907 L29527716 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KPR5975 K30376158 21/11/2014 54790 R\$ 85,13;
KVG8848 K30374948 19/11/2014 52151 R\$ 191,54;
KMZ3223 K30376136 19/11/2014 60501 R\$ 191,54;
LQJ3492 K30210003 24/11/2014 56900 R\$ 127,69;
LKU8641 L29528038 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LOR1910 L29528067 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
NOO9730 L29528221 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KWS5886 L29528208 14/11/2014 74630 R\$ 127,69;
EGK3740 L29528086 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KZW0804 L29528236 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
AMA7228 K30210647 21/11/2014 55412 R\$ 53,20;
KYT4966 L29747365 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
LBH8505 L29747381 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
LNA5271 L29748235 17/11/2014 54521 R\$ 127,69;
KOJ5761 L29748262 19/11/2014 54521 R\$ 127,69;
LKW7447 L29748603 20/11/2014 55680 R\$ 127,69;
LNE6327 L29528234 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KOI3192 L29528051 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LLG9764 L29528177 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KUH2486 K30210601 18/11/2014 55412 R\$ 53,20;
LNS6417 K30210608 18/11/2014 55416 R\$ 53,20;
KUZ8618 K30210515 21/11/2014 55414 R\$ 53,20;
KTV3155 K30210657 23/11/2014 60412 R\$ 127,69;
LTJ2784 K30209283 24/11/2014 53800 R\$ 85,13;
KUG8848 L29747362 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
LQB0113 L29747363 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
KRS1858 L29747379 18/11/2014 54521 R\$ 127,69;
KQR5771 L29747770 17/11/2014 55500 R\$ 85,13;
LLJ9696 L29747797 19/11/2014 55414 R\$ 53,20;
HGL6909 L29528941 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LQL1165 L29528584 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
OWK5995 L29528443 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
ETN7537 L29528678 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LSH3613 L29528591 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
GZG8671 L29528590 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LAV2422 L29528786 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KQE4348 L29529194 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
BPG6312 L29529415 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KNB9075 L29529402 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRQ1068 L29528356 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRR2156 L29528774 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LOD9172 L29528831 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
MGTO119 L29529066 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LUZ2543 L29529304 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRQ5690 L29529499 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LK4721 L29529142 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
LRV0564 L29529113 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
KOH7355 L29529366 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;

KZE4541 L29529300 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOJ4298 L29529244 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LBB8629 L29529198 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 ACL5252 L29528552 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LKP6934 L29529632 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 HGP0552 L29529417 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KND3817 L29529023 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LLI8522 L29529310 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOH1597 L29528574 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOH8108 L29529096 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KND3817 L29529036 20/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 KND3817 L29529005 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KYHO340 L29529220 21/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOH9598 L29529515 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LOP5615 L29529586 23/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LOP0009 K30374779 22/11/2014 70481 R\$ 191,54;
 LHC9731 L29529369 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOJ4059 L29748274 24/11/2014 58780 R\$ 85,13;
 LPB9956 K30211011 29/11/2014 73662 R\$ 85,13;
 LRE4082 L29530872 03/12/2014 74550 R\$ 85,13;
 BRD0031 K30210780 03/12/2014 55412 R\$ 53,20;
 HNN4107 K30375064 29/11/2014 55090 R\$ 85,13;
 KQZ5603 L29530719 02/12/2014 74550 R\$ 85,13;
 LVA5548 L29530918 04/12/2014 74550 R\$ 85,13;
 LIS9365 K30211175 05/12/2014 55680 R\$ 127,69;
 LBT5656 K30211101 04/12/2014 55415 R\$ 53,20;
 LOI4714 L29748672 06/12/2014 55090 R\$ 85,13;
 HVW1087 L29531786 10/12/2014 74550 R\$ 85,13;
 CJJ5935 L29531493 08/12/2014 74550 R\$ 85,13;
 LOH3772 K30208269 10/12/2014 55411 R\$ 53,20;
 KYI5700 K30188793 14/12/2014 55680 R\$ 127,69;
 GVV8479 L29748922 09/12/2014 55680 R\$ 127,69;
 GSC0451 K30211048 11/12/2014 55414 R\$ 53,20;
 LOM1652 K30209070 15/12/2014 55414 R\$ 53,20;
 KNC5956 L29526219 30/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KZY1812 L29526431 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUD6871 L29747270 29/10/2014 55090 R\$ 85,13;
 HAA1608 L29526355 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KQZ1622 L29526316 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KQZ1622 L29527125 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LRY0807 L29527181 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 HAR6621 L29527171 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LLH1589 L29526763 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 IBY4254 L29526819 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KP80256 L29526878 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LPI4472 K30209890 06/11/2014 55412 R\$ 53,20;
 LBC8517 K30209904 10/11/2014 51930 R\$ 191,54;
 NYE2161 L29526325 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KVS5119 K30210202 10/11/2014 60501 R\$ 191,54;
 LUL3728 L29526347 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 LCG5969 L29526964 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPW1268 L29526415 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KWL9288 L29527109 05/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KWT5323 L29747555 05/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 KQZ7122 L29747867 04/11/2014 70301 R\$ 191,54;
 KTX7516 L29526773 03/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTL6893 L29747540 04/11/2014 55411 R\$ 53,20;
 LHY5804 L29747590 08/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 KOI0659 L29747729 06/11/2014 55412 R\$ 53,20;
 KNW4100 L29747868 04/11/2014 61220 R\$ 191,54;
 OMG9675 L29747890 05/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KOU3182 L29747322 07/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KVN8718 L29747546 04/11/2014 73662 R\$ 85,13;
 KYW0454 L29747553 05/11/2014 53800 R\$ 85,13;
 KRE0379 L29747736 08/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 LPD8453 L29748024 08/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 KSR0764 K30210162 11/11/2014 53800 R\$ 85,13;
 KVS7318 K30210258 05/11/2014 73662 R\$ 85,13;
 KTF3585 K30207514 11/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 KVL9609 K30376000 13/11/2014 70481 R\$ 191,54;
 OEM7657 K30209901 08/11/2014 55411 R\$ 53,20;
 LPI7718 L29747568 06/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 LNA2321 L29527191 06/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 AMK9521 L29526613 01/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LHT9719 L29747319 07/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KST7007 L29747878 04/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KZC5289 L29747919 08/11/2014 55090 R\$ 85,13;
 KZC5289 L29747920 08/11/2014 58350 R\$ 127,69;
 LTD2415 K30209275 12/11/2014 53800 R\$ 85,13;
 KWW2999 K30372558 12/11/2014 51851 R\$ 127,69;
 MWS8078 L29527042 05/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUL4341 L29747302 05/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 MOB1809 L29747565 06/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KQZ4425 L29526947 04/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 OVL5208 K30375994 13/11/2014 60501 R\$ 191,54;

JNJ0116 L29526729 02/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LAM3021 L29527501 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LAE8090 L29527398 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LAE8090 L29527392 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LOG6553 L29527220 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KWB5274 K30208954 11/11/2014 55411 R\$ 53,20;
 KUZ3001 L29747731 06/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 ALE9186 L29527298 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LIF4413 L29527297 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 JPN8755 L29527415 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LTP3136 L29527499 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KXG0935 K30374764 13/11/2014 70301 R\$ 191,54;
 LCG9171 K30208957 13/11/2014 54283 R\$ 191,54;
 LUR2324 L29527575 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KQR4704 L29527226 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KZI1166 L29527591 09/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 LPI4472 K30210112 12/11/2014 55412 R\$ 53,20;
 LHR2062 L29747343 14/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 LHR2062 L29748048 14/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 KWA8163 L29525951 28/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KWA8163 L29525950 28/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUD9556 L29527367 08/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 KVM8047 L29527465 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPM3851 L29527390 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTP5732 L29527383 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUD9556 L29527502 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LNY6255 L29527485 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUC0040 L29527495 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 JEA2477 L29527345 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOI0492 L29527276 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KUD9556 L29527213 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTF5082 L29527561 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LQG9217 L29527348 07/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 KOJ1527 L29527562 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTK5087 L29747333 12/11/2014 55090 R\$ 85,13;
 KOJ5319 L29747981 13/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 HNQ2837 L29748037 11/11/2014 55412 R\$ 53,20;
 KQO8157 L29527588 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPR1031 L29527522 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LAJ5950 L29527500 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LLV7783 L29527245 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 HWG4346 K30206899 08/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 JFI1098 L29527316 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 HKT7632 L29527291 07/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 KQZ1622 L29527222 07/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KSY6792 L29527518 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 GVJ5459 K30210317 13/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 LQP1213 K30374767 17/11/2014 51851 R\$ 127,69;
 LGI1179 K30208096 13/11/2014 55500 R\$ 85,13;
 KQE4717 K30208600 17/11/2014 55414 R\$ 53,20;

LAR1454 L29747332 12/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 LLV8126 L29747744 11/11/2014 73662 R\$ 85,13;
 KDX2385 L29747977 12/11/2014 73662 R\$ 85,13;
 LCB0416 L29527517 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTK4162 L29527584 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KTK4162 L29527516 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LTG0092 L29527605 09/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 LIM8558 L29527530 09/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KVV8539 L29747958 12/11/2014 55414 R\$ 53,20;
 KNC3191 L29748040 12/11/2014 55090 R\$ 85,13;
 PUK0499 L29527411 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LUV8077 K30376110 14/11/2014 53800 R\$ 85,13;
 KZL6156 L29527372 08/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LTB2769 L29526436 31/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 LRC7348 K30208597 09/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 CCI8748 K30374937 15/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 LBO7350 K30209536 05/11/2014 54521 R\$ 127,69;
 LQR0508 K30207424 31/10/2014 55412 R\$ 53,20;
 KYN1892 L29526296 30/10/2014 74550 R\$ 85,13;
 LUT1924 L29529541 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LTN2043 L29528587 17/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LUG0639 L29747353 18/11/2014 55250 R\$ 85,13;
 LUV4761 L29529594 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KYA5414 L29527906 12/11/2014 74630 R\$ 127,69;
 LVC1477 L29527787 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KQZ8632 L29527727 10/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LUZ1759 L29526296 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LNT9698 L29527874 11/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LNR5055 L29527964 12/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LCJ4033 L29528307 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPQ0511 L29528266 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LOK8545 L29528245 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LNA0542 L29528119 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LBO9430 L29528102 13/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LBO2250 L29528170 14/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LQI4371 L29528265 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 GUZ4088 L29747788 19/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 LOQ7099 L29747995 17/11/2014 55680 R\$ 127,69;
 LCJ4033 L29529147 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LCJ4033 L29528697 18/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPO1888 L29528895 19/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LCJ4033 L29528983 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KPO9756 L29528988 20/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KOH7816 L29528351 15/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 KWQ0104 L29528481 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LCJ4033 L29528543 16/11/2014 74550 R\$ 85,13;
 LQB1600 L29529426 22/11/2014 74550 R\$ 85,13;

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente



**Alvará
Online**
PETRÓPOLIS

petropolis.rj.gov.br